



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS FM

1. 1. PREÂMBULO:

1.1 – O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiúna no Estado de Santa Catarina, torna público pelo presente Edital à realização de **Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções.** O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.

1.2 – Os interessados poderão se credenciar a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 07/07/2025.

2. 2. OBJETO E PREÇO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções.** O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.

2.2 – Os serviços serão prestados após a solicitação por escrito **da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.** O valor estimado para as contratações a serem pagos às emissoras credenciadas, de acordo com os serviços autorizados, estão descritos na tabela baixo, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o **Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna** obrigado a realiza-la em sua totalidade e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

2.3 A Câmara Municipal de Apiúna pagará à contratada credenciada a importância de:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário
1	400	INSERÇÕES EM MIDIA	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, NO PROGRAMA JORNALÍSTICO DE MAIOR AUDIÊNCIA DA RÁDIO (A CADA 30 SEGUNDOS) - FM	R\$ 104,00
2	200	INSERÇÕES EM MIDIA	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EM HORÁRIO COMERCIAL, (A CADA 15 SEGUNDOS) - FM	R\$ 26,00

2.4 VALOR TOTAL ESTIMADO

2.4.1 O valor total estimado do credenciamento é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para o prazo de 12 (doze meses).

2.4.2 Os valores estimados descritos nos itens anteriores serão aplicados proporcionalmente ao número de empresas credenciadas, observado o período do credenciamento.

2.4.3 A Câmara se reserva na utilização dos serviços de acordo com seu interesse, não sendo obrigada a dispor de todos os serviços contratados, se entender desnecessário por qualquer motivo que seja.

2.4.4 A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada, durante a vigência do Contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133.

2.4.4 Caso prorrogado o contrato será reajustado anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos (12) doze meses.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

2.4.5 Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

2.4.6 O preço de pagamento se dará de acordo com a tabela descrita no item 2 do objeto, e considerando o espaço de divulgação (jornal de maior audiência e ou horário comercial) e a variável de tempo lá descrita entre 15's (quinze segundos) e 30's(segundos), e, havendo período superior a 30's(trinta segundos), mas, inferior a um novo ciclo de 15's (quinze segundos) para fins de pagamento se computará apenas como mais 15's (quinze segundos).

2.4.7 Para fins de cálculo, materiais superiores a 30's (trinta segundos), serão somados na totalidade a cada nova fração de 30's (trinta segundos) e observada a disposição no item 2.4.6 do presente artigo, quando a nova fração não exceder a 15's (quinze segundos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão FM Comercial, que tenham sintonia com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna, e desde que sejam atendidos aos requisitos constantes neste edital.

3.2 Não poderão participar do presente certame:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998.
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- j) Empresa que se encontre em processo de falência.
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- l) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos.
- m) Rádios Comunitárias.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão se credenciar a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 07 de julho de 2025.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão protocolar o envelope fechado e lacrado contendo os documentos relacionados no item 6.1, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Credenciamento e com os seguintes dizeres externos:

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ:

CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA - SC

ENVELOPE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RÁDIO DIFUSÃO – FM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

5.2 O local de entrega do envelope é a CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA-SC, sito a Rua Ponta Grossa, nº 93, Centro, Diretoria Geral, no horário das 08h30min às 12h e das 13h 30min às 17h em dias de expediente.

5.3 O requerimento de credenciamento acompanhado da devida documentação será analisado pelo Agente de Contratação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, esse prazo poderá ser ampliado por motivo de interesse público devidamente justificado.

5.4. O Agente de Contratação se reserva no direito de solicitar qualquer informação ou documento adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação do pedido de credenciamento.

5.5. Será renovado o prazo de análise quando solicitados esclarecimentos, retificações e complementações de documentação à empresa interessada, o qual passará a contar a partir do protocolo dos esclarecimentos ou da regularização da documentação.

5.6. O fornecedor interessado, que atender a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento e seus Anexos será julgado habilitado e, portanto, apto a assinar o respectivo contrato de credenciamento e a prestar os serviços aos quais se candidatou, em âmbito municipal, com vigência igual a deste Edital de Credenciamento.

5.7. A Câmara Municipal de Apiúna poderá realizar, através do fiscal do contrato, visitas às instalações das credenciadas visando a verificar as condições técnicas da interessada, declaradas à Comissão de Licitação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

6.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados pelos interessados no credenciamento, os documentos relacionados no **Anexo I** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade e a declaração unificada, **Anexo III**.

6.2 O Agente de Contratação poderá anexar a documentação de habilitação, desde que seja obrigatoriamente nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

6.3 Documentos não constantes do **item 7.1.1**, deverão ser remetidos pelo fornecedor convocado no prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar do primeiro dia útil da solicitação.

#

: 1 UHJXODP HQ WR #R SHUDFIR Q DO#R #FHUWDP H#

7.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de habilitação;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas de habilitação;
- d) desclassificar propostas de habilitação indicando os motivos;
- e) declarar habilitado os fornecedores que estiverem de acordo com o Edital;
- f) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- g) elaborar a ata da sessão;
- h) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- f) Comprovação de que a emissora de rádio é sintonizada no Município de Apiúna-SC mediante apresentação de mapa demonstrativo do contorno protegido da emissora, comprovando a abrangência no perímetro urbano de Apiúna,
- g) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- j) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- k) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa e no município de Apiúna;
- l) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da Sede do proponente, emitida no máximo até 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes;
- n) declaração de acatamento aos termos do Edital – anexo VII;
- o) declaração de que não emprega menores – anexo VIII.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.

6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no e-mail camara@apiuna.sc.gov.br

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

7.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Após a declaração das empresas credenciadas, será facultada aos participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Agente de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.1 O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente instruído, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

8.2 O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) ser protocolado na Câmara Municipal de Apiúna no endereço informado no preâmbulo deste;
- d) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de contrato, com observância do disposto na Lei nº 14.133/21, demais condições previstas neste edital.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

9.2 A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade da Câmara de Apiúna, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

9.3 A credenciada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do contrato, deverá assinar digitalmente o contrato, nos moldes da minuta que compõe o **Anexo VI**.

9.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada, conforme apresentado no requerimento de credenciamento.

9.5 A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Apiúna, para representá-la na execução do contrato.

9.6 A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no PNCP e no site oficial do Câmara Municipal de Apiúna.

10 DO CONTRATO

10.1 A contratação dar-se-á mediante a emissão de contrato e ordem de serviço efetuadas pela Câmara Municipal de Apiúna à credenciada convocada para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus Anexos, podendo ser prorrogado o contrato a critério da Edilidade e nos termos da legislação em vigor.

10.2 Constam na Minuta do Contrato, que compõem o Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO - deste Edital, as condições e formas de pagamento, as condições para a execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, as garantias e demais obrigações das partes, que são partes integrantes deste Edital.

10.3 O contrato firmado com a contratada terá início com a sua assinatura e término ao final do prazo do credenciamento estabelecido neste Edital.

11 DO DESCRENCIAMENTO

11.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital de Credenciamento e seus Anexos, bem como o Contrato que celebrar com a Câmara Municipal de Apiúna e a legislação em vigor.

11.2 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal de Apiúna em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Câmara Municipal de Apiúna poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, no Contrato e na legislação pertinente.

11.3 A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento desde que o faça com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de solicitação escrita à Câmara Municipal de Apiúna.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste Edital e seus Anexos.

11.5 Não obstante as penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, o não cumprimento das disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, no Contrato, ou na legislação em vigor, poderá acarretar ainda à credenciada a rescisão contratual conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6 A credenciada que tiver solicitado o descredenciamento ou tiver sido descredenciada em virtude de penalidade prevista neste Edital, não poderá ser novamente credenciada no mesmo ano em que se deu o ato de descredenciamento.

12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 De acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, a licitação, poderá ser revogada ou anulada, nas seguintes condições:

12.2 Poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3 Poderá ser anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integram este Edital de Credenciamento:

13.1.1 Anexo I – Documentação exigida para habilitação.

13.1.2 Anexo II – Sanções administrativas.

13.1.3 Anexo III - Modelo de declaração unificada.

13.1.4 Anexo IV – Termo de Referência.

13.1.5 Anexo V – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

13.1.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

14 FORO JUDICIAL

14.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra/SC.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina

Apiúna, 02 de Julho de 2025.

CRISTIANA MORETI
Agente de Contratação